



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### CONVITE Nº 024/2012

#### “LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS”.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, faz saber pelo presente **EDITAL** que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade Convite. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 05 DE ABRIL DE 2012, ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA.** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (54) 3456-1033.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas, conforme tabela a seguir:

Item	Procedimentos	Quant. p/mês
01	Ácido Úrico Sérico	Até 10
02	Anti HBC	Até 03
03	Anti HBsAg	Até 03
04	Bilirrubina Total + Frações	Até 03
05	Colesterol HDL	Até 30
06	Colesterol LDL	Até 30
07	Creatinina Sérica	Até 20
08	Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	Até 03
09	Estradiol	Até 03
10	Fator Reumatóide (Látex)	Até 05
11	Fosfatase Alcalina	Até 04
12	Gama Glutamil Transferase	Até 06
13	Glicose após Sobrecarga com Dexasol	Até 03
14	Gonadotrofina Coriônica Humana/Fração Beta – Sérico	Até 03
15	HBSAg	Até 03
16	Hemoglobina Glicosilada	Até 04
17	Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	Até 03
18	Hormônio Luteinizante (LH)	Até 02
19	Hormônio Tíreo Estimulante (TSH)	Até 20
20	Parasitológico de Fezes (3 amostras)	Até 05
21	Pesquisa de Oxiúros	Até 01
22	Pesquisa de Sangue Oculto Fecal	Até 03
23	Potássio Sérico	Até 05
24	Progesterona Plasmática	Até 01
25	Prolactina	Até 03
26	Proteína C Reativa	Até 03
27	Rubéola IgG	Até 02
28	Rubéola IgM	Até 02
29	Sódio Sérico	Até 05
30	Tempo de Coagulação	Até 03
31	Tempo de Protombina	Até 15
32	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	Até 06
33	Tiroxina Livre (T4 Livre)	Até 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

34	Transaminase Oxalacética (TGO)	Até 15
35	Transaminase Pirúvica (TGP)	Até 15
36	Triglicerídeos	Até 30
37	Triodontironina (T3)	Até 06
38	Uréia	Até 10
39	Urocultura com Antibiograma	Até 20
40	WAALER - ROSE	Até 04
41	PSA	Até 12
42	CPK	Até 02
43	CPK MB	Até 02
44	Troponina	Até 02
45	Vitamina B12	Até 03
46	Ferritina	Até 05
47	Anti HCV	Até 03
48	Ácido Fólico	Até 03
49	T4	Até 05
50	Prolactina Pool	Até 02
51	Bacterioscópico de escarro	Até 02
52	Cultura de escarro (Bacteriológico)	Até 02
53	Pesquisa de Baar (BK)	Até 02

**Obs.: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza.**

## 2 - HABILITAÇÃO:

**2.1** - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE N.º 01**, obedecendo rigorosamente os prazos fixados neste Edital:

- a** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- b** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c**- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- d**- Cartão atualizado do **CNPJ**;
- e**- Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento.
- f** – Declaração que a empresa não emprega menor de idade.
- g** - Declaração de desistência de prazo recursal.

**2.2**- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

**2.3** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

## 3 - PROPOSTAS:

**3.1** - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 02**, em uma via **preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas** (sob pena de desclassificação), **assinada identificada com a razão social da licitante.**

**3.2** - A proposta deverá mencionar o custo cotado em Real, devendo neste preço estar computados todos os encargos e materiais incidentes no custo do serviço licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:**

**4.1** - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes devidamente lacrados, referente à **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTAS**, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº 01**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**CONVITE Nº 024/2012**  
**DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**DATA E HORA DA ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 2**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**CONVITE Nº 024/2012**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**DATA E HORA DE ABERTURA**

**4.2** - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas as impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

#### **5 - DO JULGAMENTO:**

**5.1** – No julgamento das propostas será observada a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.3** - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio, em ato público com convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6 – VIGÊNCIA:**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de abril de 2012, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

#### **7 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 SEC.SAÚDE TRAB E AÇÃO SOCIAL  
103010039.2.048 MANUTENÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS  
(0153) 333903950 Serviços Médicos - Hospitalares, Odontológicos.

#### **9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**9.2** - Após convocação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, se neste prazo o convocado não comparecer para assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de classificação, para a assinatura do pacto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados.

#### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**10.2** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

**10.3** - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens **10.4, 10.5 e 10.6**.

**10.4** - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.5** - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.6** - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.7** - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item **10.4, 10.5 e 10.6**.

**10.8** - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceito recursos via fax).

**10.9** - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**10.10** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

**10.11** - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**10.12** - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

**10.13** - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irrevogável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

**10.14** – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I: Modelo de Formulário para preenchimento da proposta;
- Anexo II: Minuta de Contrato;
- Anexo III: Declaração de desistência de prazo recursal;

**Santa Tereza, 13 de março de 2012.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Município de Santa Tereza**  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Assessoria Jurídica**

**CONVITE 024/2012**

**ANEXO I**

**“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS”**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Item	Procedimentos	Quant. p/mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Úrico Sérico	Até 10		
02	Anti HBC	Até 03		
03	Anti HBsAg	Até 03		
04	Bilirrubina Total + Frações	Até 03		
05	Colesterol HDL	Até 30		
06	Colesterol LDL	Até 30		
07	Creatinina Sérica	Até 20		
08	Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	Até 03		
09	Estradiol	Até 03		
10	Fator Reumatóide (Látex)	Até 05		
11	Fosfatase Alcalina	Até 04		
12	Gama Glutamil Transferase	Até 06		
13	Glicose após Sobrecarga com Dextrazol	Até 03		
14	Gonadotrofina Coriônica Humana/Fração Beta – Sérico	Até 03		
15	HBSAg	Até 03		
16	Hemoglobina Glicosilada	Até 04		
17	Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	Até 03		
18	Hormônio Luteinizante (LH)	Até 02		
19	Hormônio Tireo Estimulante (TSH)	Até 20		
20	Parasitológico de Fezes (3 amostras)	Até 05		
21	Pesquisa de Oxiúros	Até 01		
22	Pesquisa de Sangue Oculto Fecal	Até 03		
23	Potássio Sérico	Até 05		
24	Progesterona Plasmática	Até 01		
25	Prolactina	Até 03		
26	Proteína C Reativa	Até 03		
27	Rubéola IgG	Até 02		
28	Rubéola IgM	Até 02		
29	Sódio Sérico	Até 05		
30	Tempo de Coagulação	Até 03		
31	Tempo de Protombina	Até 15		
32	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	Até 06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

33	Tiroxina Livre (T4 Livre)	Até 09		
34	Transaminase Oxalacética (TGO)	Até 15		
35	Transaminase Pirúvica (TGP)	Até 15		
36	Triglicerídeos	Até 30		
37	Triodontironina (T3)	Até 06		
38	Uréia	Até 10		
39	Urocultura com Antibiograma	Até 20		
40	WAALER - ROSE	Até 04		
41	PSA	Até 12		
42	CPK	Até 02		
43	CPK MB	Até 02		
44	Troponina	Até 02		
45	Vitamina B12	Até 03		
46	Ferritina	Até 05		
47	Anti HCV	Até 03		
48	Ácido Fólico	Até 03		
49	T4	Até 05		
50	Prolactina Pool	Até 02		
51	Bacterioscópico de escarro	Até 02		
52	Cultura de escarro (Bacteriológico)	Até 02		
53	Pesquisa de Baar (BK)	Até 02		
<b>Valor Total</b>				

**Obs.: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza.**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### **“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 024/2012, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS”.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas, conforme tabela a seguir:

Obs.: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito no item anterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de abril de 2012, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 SEC.SAÚDE TRAB E AÇÃO SOCIAL  
103010039.2.048 MANUTENÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS  
(0153) 333903950 Serviços Médicos - Hospitalares, Odontológicos.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**Município de Santa Tereza**  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

.....  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
**CARTA CONVITE Nº 024/2012**

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_,  
participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 024/2012, por seu representante legal, declara na  
forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão  
Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo  
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à  
abertura dos envelopes das propostas financeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresa